

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1403, DE 12 DE ABRIL DE 1971

Altera dispositivos da Lei nº 1.260,

de 17 de dezembro de 1968 que organiza

a Caixa de Aposentadoria dos Servido-

res Municipais e dá outras providên-

CASA

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º, da Lei nº 1.260, de 17 de dezembro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - Compõe o Conselho Administrativo da C.A.S.M.I. o Prefeito Municipal, que será seu Presidente, o Presidente da Câmara Municipal, que exercerá a Vice-Presidência, três funcionários segurados, dos quais um de livre nomeação do Prefeito e dois indicados em lista sêxtupla, pela maioria dos funcionários, que os escolherão em escrutínio secreto".

"Parágrafo único - O escrutínio se efetuará de acordo com instruções expedidas pelo Prefeito, devendo ser escolhidos nomes de funcionários de reconhecida capacidade intelectual".

Art. 2º - Fica revogado o inciso XI, do artigo 10º, da Lei nº 1.260, de 17 de dezembro de 1968.

Art. 3º - O Diretor da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba (CASMI), será nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal, e sua escolha recairá em funcionário de reconhecida experiência administrativa e idoneidade funcional.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de abril de 1971.--

sc. hnd.--


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)